

LEI N.º 300/2004
DE 15 DE ABRIL DE 2 004

**“QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 013/2004 de autoria do Vereador José Sebastião Filho, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica Instituída a SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de novembro, data que se comemora o dia Mundial do Doador de Sangue.

Artigo 2º - A Semana Municipal de doação e Sangue tem objetivo conscientizar a população de Elisiário, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores, bem como os benefícios assegurados em Leis Municipais, Estaduais e Federais aos doadores de sangue.

Artigo 3º - A Semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Municipal a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.

Parágrafo Único – Os profissionais do banco de Sangue que atende o Município, bem como pessoas com conhecimentos específicos em áreas relativas a questão, serão convidados a participar da definição dos procedimentos, informativos, educativos e organizativos relativos a Semana.

Artigo 4º - A Semana Municipal de doação de Sangue será incluída no calendário oficial do Município e realizada anualmente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 15 de abril de 2004.

**RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO**